



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 10293.000024/2007-59  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AC  
CÓDIGO UG : 170344  
CIDADE : RIO BRANCO  
RELATÓRIO N° : 189980  
UCI EXECUTORA : 170206

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/AC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189980, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ACRE.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados no período de 26 de fevereiro a 16 de março de 2007, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Além das solicitações de auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 19 de março de 2007, mediante Ofício n.º 07792/2007/CGU-Regional/AC, a Solicitação de Auditoria Final para apresentação de esclarecimentos adicionais no prazo máximo de 5 dias úteis. Em 22 de março de 2007, mediante Ofício n.º 106/2007/GRA-AC, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do Anexo I ao presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Não foi realizada auditoria de acompanhamento durante o exercício de 2006. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

## **II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos inseridos no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e dos respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - Demonstrativo das Constatações, efetuamos as seguintes análises:

### **5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS**

Avaliamos a consistência e o cumprimento das metas definidas pela Unidade para o exercício de 2006, constatando que as mesmas foram concluídas em sua maioria.

O Gestor informou que, no exercício de 2007, as metas não serão mantidas, tão somente os programas, e ainda que, especificamente quanto aos Programas Bem Viver e de Saúde Bucal, os mesmos deverão sofrer melhorias.

Verificamos que a Unidade não se utiliza do sistema SIGPLAN, conforme informação obtida junto ao gestor.

### **5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES**

Não identificamos a existência de indicadores de avaliação de desempenho operacional da Unidade, ficando prejudicada a avaliação da eficácia, eficiência, economicidade, qualidade e efetividade do órgão.

### **5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Em análise aos 2 Convênios realizados pelo órgão com vigência até 2007, constatamos que os mesmos estão relacionados à contratação de estagiários e a Unidade está cumprindo as formalidades constantes da Portaria MPOG N° 8/2001 que disciplina o assunto.

### **5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A contratação direta representou, durante o exercício, 22% do total empenhado. Constatamos o fracionamento de despesas na aquisição de ar condicionado e materiais de escritório, denotando a ausência de um planejamento adequado dos clientes da GRA.

O pregão eletrônico representou 65% do total empenhado no exercício e teve os procedimentos examinados executados a contento, com exceção do item 3.1.3.1 do Anexo I, que trata da restrição da participação de interessados pela obrigatoriedade que a habilitação seja demonstrada unicamente pelo registro cadastral no SICAF.

#### **5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Analisamos a política de recursos humanos e a força de trabalho disponível na Unidade, bem como os controles existentes sobre os processos de admissão, remuneração, cessão, requisição, aposentadoria e pensão, constatando sua efetividade.

No entanto, observamos a necessidade de algumas melhorias específicas, conforme relatos contidos nos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.2.1.3 do Anexo I -"Demonstrativo das Constatações".

#### **5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Analisamos as recomendações do TCU, relativas ao exercício de 2006, e verificamos que todas foram cumpridas pela GRA/AC, conforme consta no item 4.3.1 do Anexo I -"Demonstrativo das Constatações".

#### **5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Analisamos os processos de concessão de diárias e passagens e constatamos algumas impropriedades que foram sanadas no decorrer do trabalho de campo, não havendo, portanto, grande comprometimento do controle relacionado aos pagamentos, conforme relatado no item 2.3.1 do Anexo I-"Demonstrativo das Constatações".

#### **5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Procedemos à análise dos processos 10293.000255/2006-81, 10293.000590/2006-80 e 10293.000065/2006-64, relativos a Suprimento de Fundos concedidos sob a forma de despesas elegíveis por Cartão de Pagamento do Governo Federal em 2006. Pela análise destes processos verificamos que em todos foram cumpridos os prazos de aplicação dos suprimentos e, também, da sua prestação de contas.

#### **5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As falhas verificadas estão consignadas no Anexo I - 'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações deste Relatório".

Rio Branco, 30 de Março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189980  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AC  
CÓDIGO : 170344  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 10293.000024/2007-59  
CIDADE : RIO BRANCO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0003, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189980, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

3.2.1.1  
Inconsistências na Folha de Pagamento

3.2.1.3  
Pagamentos indevidos a servidor falecido

4.1.3.1  
Edital com dispositivo que restringe a participação de interessados.  
Pagamentos indevidos a servidor falecido

Rio Branco, 30 de Marco de 2007

KAYO ROBERTO VIEIRA  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 189980  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 10293.000024/2007-59  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AC  
CÓDIGO : 170344  
CIDADE : RIO BRANCO

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2007.

MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA